# Lei 2.674, de 21 de maio de 2.019.

*Concede reajuste aos servidores públicos municipais de Bom Despacho.*

**O Povo do Município de Bom Despacho/MG**, através de seus representantes legais, aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica concedido aos servidores públicos municipais o reajuste de 3,75% (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento).

Art. 2º Ficam reajustados no mesmo percentual os subsídios do vice-prefeito, dos secretários municipais e equiparados.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.019.

Bom Despacho, 21 de maio de 2.019, 107º ano de emancipação do Município.

Fernando Cabral
**Prefeito Municipal**